LEI Nº 3.015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA FABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Vila Fabril, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.742.548/0001-20, estabelecido nesta cidade à Avenida da Cerâmicas, quadra D, Lote 06, casa 01, Vila Fabril.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 08 de outubro de 2003.

Alcides Rodrigues Filho
INTERVENTOR

Joaquim Henrique de Sá
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO